

O PREFEITO MUNICIPAL de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, com base no processo administrativo 2472/2019, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 15/19, na modalidade **Tomada de Preços** para Contratação de Empresa do ramo pertinente para execução de revitalização do entorno/pátio/calçada e adequação da Sede Administrativa do Município, sob regime de empreitada global, tipo menor valor global, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **14h** do dia **17 de maio de 2019.**

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de revitalização do entorno/pátio/calçada e adequação da Sede Administrativa do Município. Regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro global que passam a fazer parte integrante deste Edital.
- **1.2 Do exame dos projetos -** A documentação técnica poderá ser verificada ou ser retirada de forma impressa, mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (sem reais). Ou <u>retirada sem custos</u>, mediante fornecimento de um CD virgem para gravação na Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h e das 14h às 17h.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

- **2.1** Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até **às 14h do dia 17 de maio de 2019**, em envelopes separados, lacrados e identificados.
- **2.2** O envelope de documentos (ENVELOPE 1) será aberto a partir das **14h30min do dia 17 de maio de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Passos (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; o envelope de proposta (ENVELOPE 2) será aberto no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **3.1** Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.
- **3.2** No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITU	RA MUNICIPA	L DE TRÉS PAS	SOS - RS
LICITAÇÃ (O Nº		
TOMADA D	E PREÇOS Nº		
NOME DO	LICITANTE:		
DOCUMEN	TOS		
E-mail:			
Telefone:			

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS
LICITAÇÃO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº
NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA E-mail:

Telefone:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar as empresas:
- **4.1.1** Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.
- **4.1.2** Que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC) com o Município de Três Passos ou que o requeiram até o terceiro dia anterior a data de realização da licitação, conforme art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93. A relação de documentos exigidos para o cadastramento encontra-se no site: www.trespassos-rs.com.br, link Licitações, documentos.
- **4.1.3** Não serão admitidos quaisquer outros certificados de registro cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo licitado.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

- **4.2.1** Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.2.2** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;
- **4.2.3** Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;
- **4.2.4** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições estabelecidas no § 1°, do art. 9°, da Lei n° 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até às 11h da data aprazada para o certame. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão desde que o representante legal porte consigo os originais.

- **5.1.1** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.
- **5.1.2** A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **5.1.3** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.
- **5.1.4** Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.
- **5.1.5** Para habilitação, deverá a LICITANTE apresentar no envelope 1 (documentação):
- 5.2 Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:
- **5.2.1** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Passos, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1.1** A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação dos documentos elencados nos itens **5.2.2**; **5.2.3**; **5.2.4**; **5.2.5** e **5.2.6** Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.
- **5.2.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da LICITANTE devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.2.4** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- **5.2.5** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.2.7** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição;

- **5.2.8** Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo II** deste Edital;
- **5.2.9** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo III** deste Edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração; c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE:
- **5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **5.3.2** Prova de quitação com as <u>Fazendas:</u> <u>Federal</u> (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751 de 02 de outubro de 2014), <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u>, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n° 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- **5.3.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n° 8.036/90, dentro do prazo de validade.
- 5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, válida.
- 5.4 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:
- **5.4.1** A empresa deverá ter Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem, domicilio ou sede do licitante ou **Registro no CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo).** O visto do CREA para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido na ocasião da assinatura do contrato;
- **5.4.2** Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:
- **5.4.2.1** A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- **5.4.3** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU em nome do responsável técnico pela obra licitada neste edital mediante a apresentação de 01 atestado similar ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/RRT ou certidão(es) de Acervo Técnico (CAT).
- **5.4.4** Declaração de que a empresa possui aparelhamento, e indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a execução do objeto ora licitado.

5.4.5 Declaração de que a empresa participante visitou o local da obra e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da LICITAÇÃO.

5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:

- **5.5.1** Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.
- **5.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com o Termo de Abertura e Encerramento do Diário, que comprove a boa situação financeira da Empresa conforme o que segue:
- **5.5.2.1** Este documento deverá ser assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentando o cálculo do "Índice de Liquidez Geral", "Índice de Liquidez Corrente" e "Índice de Solvência Geral", e **capital social mínimo** de igual ou superior de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, com dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado.
 - a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$\begin{aligned} ILG &= \underbrace{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}_{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \ \geq 1 \end{aligned}$

b) Índice de Liquidez corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$\begin{aligned} \mathbf{ILC} &= \underline{\mathbf{ATIVO\ CIRCULANTE}} \geq \mathbf{1} \\ &\mathbf{PASSIVO\ CIRCULANTE} \end{aligned}$

c) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índices de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

 $ISG = \underbrace{ATIVO\ TOTAL}_{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGÍVEL\ A\ LONGO} \geq 1$

5.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- **5.6.1** As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;
- **5.6.2** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC n° 123/06.
- **5.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC n° 123/06.
- **5.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal ou sendo a negativa fiscal vencida** será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.
- **5.6.5** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

- **6.1** A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:
- **6.1.1** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da LICITANTE, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, *e-mail* **válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada e conter o seguinte:

- **6.1.2** O preço unitário e global por item será apresentado em algarismos. Por extenso deverá ser apresentado o valor total para cada planilha orçamentária e o valor total global conforme cronograma físico financeiro global. O preço será expresso em moeda corrente nacional (R\$). Deverá ser especificado o valor referente aos materiais e a mão de obra em separado, considerando as condições deste Edital.
- 6.1.3 A planilha deverá discriminar serviços e materiais para correta contabilização.
- **6.1.4** Na planilha de preços deverá ser apresentado o <u>BDI da obra e os encargos sociais</u>, caso não estiverem elencados a empresa melhor colocada terá o prazo de cinco dias úteis para suprir tal requisito, sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.1.5** Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas para execução do objeto.
- **6.1.6** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.1.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **6.1.8** A proposta deverá conter Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, responsabilizando-se pela sua apresentação também o responsável técnico legalmente habilitado.
- **6.1.9** Não serão consideradas as propostas que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **6.1.10** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.1.11** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.1.12** O prazo de validade da proposta deverá ser de **60** (**sessenta**) **dias** a contar da data de sua apresentação.
- **6.1.13** Havendo na proposta erros formais/sanáveis a Comissão de Licitações verificará da possibilidade de aceitação da proposta.
- **6.1.14** A empresa deverá fazer constar na "Proposta" a opção por uma das modalidades de garantia abaixo, no valor de 5% (cinco por cento) do contrato.
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro fiança.

6.1.15 Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor global de **R\$247.937,85** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco centavos) conforme planilhas de orçamento integrantes deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1** No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).
- **7.2** Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- **7.3** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.
- **7.4** Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- **7.5** Sendo a LICITANTE empresa de pequeno porte EPP ou Microempresa ME, terá os privilégios da Lei Complementar nº 123/06, descritos neste Edital.
- **7.6** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.
- **7.7** A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.
- **7.8** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- **7.9** Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.
- **7.10** Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.
- **7.11** Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.
- **7.12** O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor(es), o(s) LICITANTE(s) cuja proposta financeira apresente o **MENOR VALOR GLOBAL.**

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DOS REQUISITOS E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- **9.1** Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar(em) o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- **9.2** Se dentro do prazo o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) não firmar(em) o contrato com o Município, a Administração convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **9.3** A garantia indicada na proposta (item 6.1.13) deverá ser comprovada em até 5(cinco) dias do ato da assinatura do contrato, sendo essencial para que o contrato tenha vigência e será liberada e restituída pela Prefeitura Municipal no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incumbindo ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.
- 9.4 O instrumento contratual terá vigência pelo período de seis meses a contar de sua assinatura.
- **9.5.** O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação é de quatro meses a contar da data de recebimento da ordem de início.
- **9.5.1** As obras deverão iniciar no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da expedição da ordem de início. Os prazos de execução serão contados a partir da data de ordem de início das obras expedido pela Engenheira Civil Camila Mertz Souza.
- **9.5.2** O prazo para finalização dos serviços da obra poderão ser revistos na hipótese de ficar comprovada a necessidade de prorrogação e acordado entre as partes contratantes.
- **9.6** Para execução dos serviços deverão ser seguidas as especificações técnicas do memorial descritivo e deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

- **9.7** A(S) LICITANTE(S) vencedora(s) deverá(ao) entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais:
- **9.8** Todos os transportes internos e externos de materiais serão de responsabilidade da(s) LICITANTE(S) vencedora(s).
- **9.9** A LICITANTE se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos e fiscalizando a sua utilização.

10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- **10.1** O recebimento do objeto desta licitação será efetuado, através do Termo de Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço realizado, e Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da execução com os requisitos do Edital e seus anexos e consequente aceitação.
- **10.2** Havendo irregularidades caberá a LICITANTE vencedora sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **10.3** Os pagamentos devido ao contratado serão efetuados no prazo de <u>vinte</u> <u>dias úteis</u> após boletim de medição, mediante atestado e conferência do fiscal de contrato e responsável técnico. Serão descontados ISS e INSS conforme legislação vigente.
- 10.3.1 Ainda o primeiro pagamento ficará condicionado a apresentação de matrícula de Obra junto ao INSS (caso houver) bem como o valor da última parcela ficará retido até a apresentação da CND da obra (caso houver), Termo de Vistoria e Recebimento definitivo da obra pelo responsável técnico e pela Secretaria Municipal de Administração. Para o pagamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal com a discriminação dos materiais e mão de obra em separado.
- **10.4** A critério da Administração Pública poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.
- **10.5** O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.
- **10.6** O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Caberá à LICITANTE vencedora:

- I Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;



- III Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;
- V Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- **VI** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **VII** Registrar perante o CREA/CAU a anotação de Responsabilidade Técnica ART ou RTT da execução dos serviços.
- **VIII** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **IX** A LICITANTE vencedora, antes de iniciar a obra fica obrigada a apresentar a ART ou RTT de execução, cópia dos contratos de trabalho ou CTPS de cada funcionário que trabalhará na obra ao fiscal de execução do contrato.
- X Havendo troca de funcionários a empresa adjudicatária deverá apresentar a cópia dos contratos de trabalho ou CTPS dos novos funcionários.
- XI Em caso de prorrogação do contrato e tendo optando o LICITANTE pelo seguro fiança, será responsável pela renovação do mesmo até a execução final da obra.
- XII Havendo prorrogação do prazo contratual, solicitado pela contratada, a mesma será responsável pelos pagamentos das publicações dos extratos de aditivos, podendo inclusive esses valores serem descontados dos pagamentos que serão feitos a mesma.

11.2. Caberá ao Município Contratante:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- III Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Proj/Atividade: 1.030 Revitalização do Pátio e Prédio Administrativo.

Elemento: 16 4.4.90.51 Obras e Instalações

Recursos próprios de livre aplicação.

13. DAS PENALIDADES:

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- **b**) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo estipulado, contado da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- **d**) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **f**) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.2.** Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- **13.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- **13.4.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- **13.5.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- **14.1** As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.
- **14.2** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666 de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

- **15.1.** É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; NR 12 Segurança em Máquinas e Equipamentos e NR -35 Trabalho em altura, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.
- **15.2.** É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

16. DAS DISPOSICÕES GERAIS

16.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 O profissional indicado no item 5.4.2 deste Edital deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

- **16.3** A fiscalização da execução da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na pessoa da Engenheira Civil Camila Mertz Souza e do Secretário Municipal de Administração Cristiane Sell Muller.
- **16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.
- **16.5** A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.
- **16.6** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

- **16.7** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- **16.9** O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, nos limites estabelecidos no art. art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93.
- **16.10** As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de *e-mail* válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O *e-mail* deverá ser mencionado na proposta.
- **16.11** As comunicações encaminhadas para o endereço de *e-mail* fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.
- **16.12** As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **16.13** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, ou no prazo de cinco dias úteis após ser declarado o vencedor, planilha de composição de custos e preços devidamente assinada por profissional contábil habilitado, sob pena de indeferimento do pedido.
- **16.14** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17**. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I Minuta do Contrato
- b) Anexo II Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo;
- c) Anexo III Modelo de declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV Modelo de declaração de Microempresa
- e) Anexo V Memorial Descritivo e Especificações técnicas de materiais e serviços;
- f) Anexo VI Planilha orçamentária;
- g) Anexo VII Cronograma físico-finaceiro;

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h e das 14h às17h, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone n° 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, *e-mail prefeituracompras@bol.com.br*;

José	Carlos A. Amaral	
Prefe	eito Municipal	
	•	
	1 7 (1) 1	
Proc	urador Jurídico do	Município

Anexo I Minuta do Contrato CONTRATO N.º/201..

Licitação nº/201... Tomada de Preços/201....

O <u>MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS</u>, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr., brasileiro, casado,, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede......, neste ato representada por seus sócios proprietários....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde <u>a</u> <u>CONTRATADA</u> compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.3 Constitui objeto do presente a contratação de empresa do ramo pertinente para contratação de empresa do ramo pertinente para execução de revitalização do entorno/pátio/calçada e adequação da Sede Administrativa do Município. Regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro global, adjudicado em favor da empresa contratada na Licitação nº/..., Tomada de Preços nº /201..., Autorização de Fornecimento nº/201...

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução.

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-la com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira - Do Preço pela execução do Objeto.

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$.....** com base na Ata de Propostas e planilhas orçamentárias apresentada nos autos da Licitação nº/201... – TP/201.....

Parágrafo primeiro – Os pagamentos devido ao contratado serão efetuados no prazo de <u>vinte</u> <u>dias úteis</u> após boletim de medição, mediante atestado e conferência do fiscal de contrato e responsável técnico. Serão descontados ISS e INSS conforme legislação vigente. Ainda o primeiro pagamento ficará condicionado a apresentação de matrícula de Obra junto ao INSS (caso houver) bem como o valor da última parcela ficará retido até a apresentação da CND da obra (caso houver), Termo de Vistoria e Recebimento definitivo da obra pelo responsável



técnico e pela Secretaria Municipal de Administração. Para o pagamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal com a discriminação dos materiais e mão de obra em separado.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado, através do Termo de Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço realizado, e Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da execução com os requisitos do Edital e seus anexos e consequente aceitação.

- a) Havendo irregularidades caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **b**) A critério da CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.
- c) O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.
- **d**) O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

Cláusula Quarta - Dos Prazos

- § 1º do prazo de execução da obra: As obras deverão iniciar no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da expedição da ordem de início. O prazo de execução da obra é de quatro meses. O prazo de execução será contado a partir da data de ordem de início emitido pela Engenheira Civil Camila Mertz Souza.
- § 2º do prazo de vigência: O presente instrumento terá vigência a contar de sua assinatura até 31.12.19.
- $\S 3^{\circ}$ Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

- § 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- **b**) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.
- § 2º Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;

- **b**) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- **d**) Entregar a obra no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, inclusive aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina previstas na legislação;
- **h**) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do CONTRATANTE;
- i) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- **k**) Corrigir as irregularidades apontadas <u>no prazo de 10 (dez) dias</u>, arcando com todas as despesas necessárias para o procedimento.
- l) Prestar a garantia prevista no item 6.1.13, inclusive a renovação em caso de prorrogação do prazo de execução ou de vigência do presente contrato.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

- § 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, e eventuais alterações posteriores, as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- **b**) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;



- **d**) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **f**) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- §2º Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- § 3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n° 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- 1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
- **4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **5.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **6.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrente do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Órgão: Secretaria Municipal de Administração Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Proj/Atividade: 1.030 Revitalização do Pátio e Prédio Administrativo.

Elemento: 16 4.4.90.51 Obras e Instalações

Recursos próprios de livre aplicação.

- e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- §3º Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Administração Pública.
- 4° A CONTRATADA vincula-se a todos os termos do Edital nº 06/2018, independente de sua transcrição neste instrumento.
- §5° Eventuais valores devidos por ambas as partes serão corrigidos monetariamente pelo INPC, sem prejuízo da incidência de juros legais.

Cláusula Décima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, de 2019.

Contratante:	Contratada:		
Município de Três Passos José Carlos A. Amaral pp. Prefeito Municipal			
Assessor Jurídico:			
Testemunhas:			



Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.

A/C Comissão de Licitação

	Referente à Tomada	de Preços nº	/201		
	estabeleci	ida	na		
cidade	, Estado	do		, CNPJ	n°
	neste				
Sr	,	portador(es)	de cédul		
n°(s)	CPF				n°(s)
modalidade Tomada de	,				
superveniente impedit		•	nesma, até a pre	esente data, c	iente da
obrigatoriedade de com	unicar ocorrências pos	steriores.			
Por ser expressão da ver	rdade, é o que temos a	declarar, sob a	s penalidades d	la Lei.	
•	•		•		
	_,de		de		
	1 1'' . 1		-		
(assinat	ura do dirigente da em	ipresa)			
(carimb	o da empresa)				

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal Razão Social e Carimbo do CNPJ

Local e Data______, ____ de ______ de 201_.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa
Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa Nome por Extenso
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA